



OFICIO Nº. 104/2021

Echaporã/SP, 27 de agosto de 2021.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE:

Com nossos cordiais cumprimentos, servimos do presente, mui respeitosamente, encaminhar a esta conceituada Casa de Leis, o **Projeto de Lei Nº 38/2021** que "**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", para análise e votação, tendo em vista a urgência para atendimento as necessidades do nosso município.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com vossa preciosa colaboração, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito de Echaporã

A VOSSA EXCELÊNCIA, O SENHOR.
EVERTON ALVES FERREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA.
ECHAPORÃ/SP

Recebido 27/08/21
10:44



PROJETO DE LEI Nº /2021

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica e dá outras providências”

Luis Gustavo Evangelista, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021 do município de Echaporã, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais), para execução de convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, destinado à Construção de Pista de Caminhada, sendo com Recurso Estadual no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais); e recursos municipais à título de contrapartida no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), como segue:

PODER EXECUTIVO

02.08.27.812.0006.1.004000 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios de Esportes, Praças.

Código Despesa	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$	Recurso
928	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	170.000,00	Tesouro-FR 01
929	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00	Estado- FR 02
		Total	370.000,00	

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

I- Convênio celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

II- Provável excesso de arrecadação do exercício vigente no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais).



Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual- PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei;

Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã-SP, 26 de agosto de 2021.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito de Echaporã



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Tenho a honra de encaminhar para esta respeitada Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para execução de convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo com o objetivo de realizar a construção de pista de caminhada no Município de Echaporã.

Convém esclarecer que o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) é oriundo do Governo do Estado de São Paulo em razão de convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, observando-se que o valor em questão está cadastrado no Projeto de Lei como "Recurso Estado FR 02", tendo como elemento de despesa 4.4.90.51.00 e descrição de despesa "obras e instalações", e seu objetivo é realizar a construção de pista de caminhada.

Por conseguinte, o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) é oriundo do excesso de arrecadação do exercício de 2021, e esta sendo cadastrado como "Recurso Tesouro FR 01", lançado como elemento de despesa 4.4.90.51.00, tendo como descrição de despesa "obras e instalações", legalizando sua situação no orçamento vigente, e também será utilizado pelo Poder Executivo Municipal como contrapartida para realizar a pista de caminhada no Município de Echaporã.

O presente Projeto de Lei está instruído com documentos comprobatórios da celebração de convênio com a Secretária de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Entende-se, portanto, que há plena legalidade e constitucionalidade no presente caso, surgindo daí a necessidade de pleitear a autorização Legislativa para a abertura de despesa no orçamento vigente, conforme mencionado no Projeto de Lei.

Portanto, com fulcro nas normas regimentais, aguarda-se que os Nobres Edis analisem o Projeto de Lei nos termos regimentais, votando-o e aprovando-o no momento oportuno.

Por derradeiro, aproveita-se o ensejo para renovar aos Nobres Vereadores os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Echaporã/SP, 26 de agosto de 2021.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito de Echaporã

Formulário de requerimento

Solicitante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORA
Portfólio:	Infraestrutura urbana
Valor total:	R\$ 200.000,00

CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA

Tipo da Obra:	Pista de Caminhada - Construção/Reforma
Classificação:	Urbana
Valor solicitado:	R\$ 200.000,00
Endereço:	Rua Santa Catarina, nºSN - Centro - Echaporã, São Paulo - SP, 19830-000

Justificativa

A presente indicação faz necessária tendo em vista que somos conhecedores da necessidade da prática de exercícios para a prevenção de doenças e melhoria na saúde de toda a nossa população e com construção a pista de caminhada ajudará a pessoas a realizar as suas atividades com mais saúde e lazer e principalmente segurança, por isso solicitamos essa construção, porque temos com o intuito de atender o anseio da população trazendo mais comodidade a toda a nossa população. A área a ser beneficiada esta hoje ociosa e esta municipalidade no ano de 2020 terminou uma pista de caminhada com recursos da União, porém o trecho não ficou adequado, curto para uma perfeita caminhada, e população de Echaporã que fazem caminhada não tem um local apropriado e neste trecho que pretendemos fazer esta pista estão fazendo estas caminhadas na rua tanto de dia como a noite e correndo grande risco de acidente tanto com atropelamento, cachorros que atacam estes caminhantes, etc..., como estes praticantes vem reivindicando este local, esta municipalidade decidiu construir esta pista de caminhadas para o melhor conforto da população de Echaporã, aumentando o trecho a ser percorrido.



SDRREQ2021003039DM

Fotos da obra



Tipo da imagem: Foto da Rua/Avenida
Descrição da foto: Vista do início do trecho, sentido cidade conjunto habitacional Odilon Milani



SDRREQ2021003039DM



[Handwritten signature]

Tipo da imagem: Foto da Rua/Avenida
Descrição da foto: Vista do meio do trecho, sentido cidade conjunto habitacional Odilon Milani



SDREQ2021003039DM



Tipo da imagem: Foto da Rua/Avenida
Descrição da foto: Vista do meio do trecho, sentido cidade conjunto habitacional Odilon Milani



SDRREQ2021003039DM



[Handwritten signature]

Tipo da imagem: Foto da Rua/Avenida
Descrição da foto: Vista do final do trecho, sentido conjunto habitacional Odilon Milani cidade



SDRREQ2021003039DM



Tipo da imagem: Foto da Rua/Avenida
Descrição da foto: Vista do meio do trecho, sentido conjunto habitacional Odilon Milani cidade



SDREQ2021003039DM



[Handwritten signature]

Tipo da imagem: Foto da Rua/Avenida
Descrição da foto: Vista do final do trecho, sentido conjunto habitacional Odilon Milani cidade

ECHAPORÃ, 17 de Junho de 2021

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORA



Assinado com senha por: LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Documento N°: 010809A0282988 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/010809A0282988>



SDRREQ2021003039DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÊNIOS - CRMC

Validade: 08 de Agosto de 2021

CRMC N°: 185_1993899798

Data de Emissão: 17/06/2021

Prefeitura Municipal de Echaporã

CNPJ 44.470.300/0001-00

Praça Riodante Fontana, 10

Centro - SP - CEP:19830-000

Certificamos que o Município acima identificado está inscrito no **Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo**, de acordo com o Decreto nº 52.479 de 14 de Dezembro de 2007.

Para fins de celebração de convênio o presente Certificado substitui os documentos relacionados nos artigos 5º, inciso VI, 8º, incisos I a VI, do Decreto nº 59.215, de 21 de Maio de 2013, e no artigo 27, alínea c, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Documentos Arquivados	Validade
• Certidão declaratória de efetivo exercício de cargo do Prefeito	31/12/2021
• Cópias autenticadas do RG e CPF do Prefeito	Sem Vencimento
• Declaração de que o Município vem aplicando regularmente o mínimo de 25% dos impostos no ensino	31/12/2021
• Declaração que a formalização de convênio com o Governo do Estado de São Paulo não contraria a Lei Orgânica do Município	31/12/2021
• Declaração que o município não incorre nas vedações impostas pela Lei Complementar nº 101	31/12/2021
• Declaração de que o Município está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Estado	31/12/2021
• Comprovante de encaminhamento do prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado referente ao último exercício	31/03/2022
• Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	19/08/2021
• Certidão Negativa de Débito - CND	08/08/2021

SP-860/152240981122017202106



Assinado com senha por: LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Documento N°: 010809A0282956 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/010809A0282956>



SDRCAP2021012146DM